



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo

Secretaria de Governo

Marataízes/ES, 19 dezembro de 2019.

MENSAGEM N° 110/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Dirijo-me a essa competente Casa de Leis, para encaminhar o incluso Projeto de Lei que visa autorizar o Executivo Alterar a Lei nº 2.117, de 17 de dezembro de 2019 que, “ DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE USO DOS QUIOSQUES INTEGRANTES DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO DA ORLA DA PRAIA CENTRAL DE MARATAÍZES, DA PRAÇA ANTÔNIO JACQUES SOARES NA BARRA DO ITAPEMIRIM, E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente proposição tem por finalidade alterar o inciso III, do § 2º do art. 1º, da Lei nº 2.117, de 17 de dezembro de 2019, em razão de erro de digitação de frase, objetivando estabelecer correlação com o restante da redação.

Portanto, submeto a Egrégia Câmara Municipal incluso Projeto de Lei, solicitando a apreciação e aprovação.

Respeitosamente

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Exmo.

Sr. ERIMAR DA SILVA LESQUEVES

Presidente da Câmara Municipal de Marataízes



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo

Secretaria de Governo

PROJETO DE LEI Nº ____/2019

**ATERA A LEI Nº 2.117 DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a redação do inciso III, do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 2.117, de 17 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º (...)

(...)

§ 2º (...)

III- os sanitários públicos destinados aos usuários dos quiosques, que sejam anexos, quer sejam nas proximidades, conforme projeto”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 19 de dezembro de 2019.


ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal